



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES NA REGIÃO”

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALINAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Guilherme Mendes Almeida Carvalho, no uso das atribuições pela Portaria nº 1.175, de 13/12/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 16/12/2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para o cargo de BIÓLOGO para atuar no projeto intitulado “Laboratório de Biologia Molecular do IFNMG campus Salinas como Centro Colaborador de diagnósticos moleculares na região”, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar um profissional Biólogo para atuar no Centro Colaborador de Biologia Molecular, conforme processo SEI 23396.003067/2021-38.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1 A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - 1.2.2 Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.3 Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 1.3 Podem concorrer a este edital qualquer pessoa com os pré-requisitos do item 4 deste Edital, Quadro 3.
- 1.4 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a).
- 1.5 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br

2. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 O bolsista será selecionado, conforme vaga descrita no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.2 O candidato selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.3 As vagas disponíveis e a remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Da Função, atividades, vagas, carga horária, remuneração

Função	Nº de vagas	CH Mensal	Valor hora	Valor mês	Quant. meses p/ exec. total do objeto
Biólogo	1	120:00	R\$ 18,33	R\$ 2.200,00	24

- 2.4. O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.
- 2.6 A jornada de trabalho será presencial, ao ser convocado para cumprir a carga horária o bolsista deverá cumpri-la presencialmente no IFNMG - Campus Salinas, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.7 O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.8 Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições

Função	Atribuições
Biólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a coleta, recepção, e preparo de amostras para extração de material genético; • Coordenar a rotina laboratorial e nos procedimentos de extração e de qPCR; • Estabelecer fluxos, POPs e protocolos junto com o responsável técnico; • Auxiliar nos processos de compras e almoxarifado; • Preparar soluções, limpar vidrarias e autoclaravar o material; • Tabular os dados e os resultados; • Enviar relatórios e lançar dados no GAL; • Participar de reuniões e/ou capacitações.

3.2 É obrigação do(a) bolsista:

3.2.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal presencial estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.2.2 Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação do Projeto o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.2.3 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades, aplicando as boas práticas de laboratórios e biossegurança, incluindo a conservação da estrutura física, da marca, da identidade e dos valores institucionais;

3.2.4 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4. DOS PRÉ REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) A INVESTIDURA DO CARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária presencialmente das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

4.3 Possuir habilidade e facilidade no uso de equipamentos de laboratório, tais como termocicladores, centrífugas, cabines de segurança biológica, autoclave, microscópios estereoscópicos, microscópios óticos, bem como lâminas, lâminas, pinças, bisturis, alfinetes entomológicos e dominar a utilização de chaves dicotômicas.

4.4 Ter habilitação mínima para atuação no Projeto, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida para a função:

Encargo	Formação/Pré-requisitos
Biólogo - Biologia Molecular	<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ensino superior completo em Ciências Biológicas com disciplina de biologia molecular na grade; - Experiência em Biologia Molecular e identificação de vetores comprovada através de artigos publicados em periódicos científicos, certificados e/ou declaração - Disponibilidade diurna. <p>Requisitos desejados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento em informática, Word, Excel e redes sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições está descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link:
<https://forms.gle/rbWqZSGfN5mjLDMu6>

5.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

5.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.6 Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.7 Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

1. Documento de Identificação oficial com foto;
2. CPF;
3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) possui graduação em Ciências Biológicas com disciplina de Biologia Molecular na grade curricular;
4. Documento que comprove experiência prévia em biologia molecular (artigos científicos, certificados ou declarações).

5.8 Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.9 Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.10 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.11 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital, bem como dos regulamentos aplicáveis do IFNMG e da FADETEC.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de 1 (uma) etapa (Prova), que será realizada por todos os candidatos com inscrição deferida, convocados em ordem alfabética, conforme descrito abaixo:

6.3 Da etapa da PROVA: consistirá em uma avaliação prática destinada a testar as habilidades e competências dos candidatos na utilização de equipamentos e na execução de procedimentos rotineiros em um laboratório de Biologia Molecular, tais como micropipetagem, agitação em vórtex, trabalho em cabine de segurança biológica, quantificação de material genético e centrifugação refrigerada.

6.3.1 No momento da avaliação, cada candidato receberá uma lista contendo quatro procedimentos laboratoriais e disporá de 20 minutos para executá-los corretamente. Cada procedimento valerá até 25 pontos, totalizando 100 pontos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota mínima de 60 pontos.

6.3.2 A bibliografia indicada para estudo será composta pelos seguintes livros:

1. MATIAS, Fernanda (org.). Práticas e protocolos básicos de biologia molecular. São Paulo: Blucher, 2021. ISBN 978-6555063165

6.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na etapa avaliativa.

6.5 Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

1. maior idade.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.2 Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.3 Os (As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

7.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

7.7 O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma, apresentado no quadro 4 deste edital.

7.8 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previstos neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	Descrição	Data	Local
------	-----------	------	-------

1	Publicação do edital	09/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	10/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	11/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 12/02 às 20h00min do dia 18/02/2026.	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar de inscritos	19/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	20/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado após análise do recurso da inscrição	23/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Realização da prova prática	24/02/2026 Prova Prática: 14:00- 17:00	Laboratório de Biologia Molecular - IFNMG campus Salinas
9	Resultado preliminar	25/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
10	Recurso contra o resultado preliminar da prova	26/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
11	Resultado Final e Homologação do resultado final	27/02/2026	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/

9. DA CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

9.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme data do cronograma.

9.2 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.

9.4 O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

9.5 É de responsabilidade do candidato atentar-se a sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail selecao.fadetec@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.6 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.7 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa, sendo que tal avaliação será feita de forma exclusiva pelo IFNMG.

10.8 É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

10.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas no portal eletrônico do IFNMG e/ou da FADETEC.

10.10 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente
Guilherme Mendes Almeida Carvalho
 Diretor-Geral
 IFNMG - Campus Salinas

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº do edital:

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

E-mail:

Vaga para a qual está concorrendo:

À BANCA AVALIADORA

Recurso contra o edital ()

Recurso contra o resultado preliminar das inscrições ()

Recurso contra resultado da análise documental ()

Recurso contra o resultado da 2ª Etapa ()

Fundamentação da solicitação:

_____, ____ de _____, de _____.
 Local/data

(Nome e assinatura)

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF Nº _____, matriculado no curso _____ do IFNMG campus Salinas, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____, de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 09/02/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496408** e o código CRC **E263DB41**.

Referência: Processo nº 23396.003067/2021-38

SEI nº 2496408